



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 99/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de, 05/05/2025

Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE
À Diretoria Geral para as devidas
providências. 05/05/2025
Sta. Branca,

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que informe:

- Por qual motivo ainda não foram instaladas as placas de denominação de ruas no bairro Santa Joana;
- Qual a previsão de instalação.

Justificativa:

A instalação de placas de denominação em vias públicas que já possuem nomes aprovados por lei é uma ação fundamental para garantir a efetivação do direito à identidade territorial, à mobilidade e à cidadania. Essa necessidade se torna ainda mais crítica em bairros localizados na zona rural, especialmente os de difícil acesso.

Em primeiro lugar, as placas de identificação viária facilitam a localização de moradores, propriedades e estabelecimentos, sendo indispensáveis para serviços essenciais como o atendimento de emergências médicas, policiamento, transporte escolar, entrega de correspondências e encomendas. Em áreas rurais de difícil acesso, a ausência dessas placas contribui para o isolamento social e econômico da comunidade.

Além disso, a instalação das placas dá efetividade às leis municipais de denominação de vias, cumprindo o princípio da legalidade e da eficiência administrativa, conforme estabelece o artigo 37 da Constituição Federal. Sem a sinalização adequada, tais leis permanecem meramente formais, sem alcançar sua função prática e social.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Outro ponto importante é que a sinalização adequada permite a atualização de cadastros oficiais (como CEP, serviços de internet, energia elétrica, água, transporte e GPS), viabilizando o acesso da população rural aos mesmos serviços urbanos, o que promove a inclusão territorial e social.

Por fim, é dever do Poder Executivo garantir a instalação dessas placas como parte da infraestrutura mínima necessária, mesmo diante das dificuldades logísticas da zona rural. Caso haja limitações orçamentárias, é legítimo exigir a execução progressiva da sinalização, com transparência e planejamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 30 de Abril de 2025


Juan Jimenez Jurado Junior
VEREADOR